



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – N° 0055/2025 – GMS N° 0475/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO EFETIVO DA POLÍCIA PENAL NA OPERAÇÃO VERÃO 2024 PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA.**

**PROTOCOLO n°: 22.853.223-1**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **CEL. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA**, portador do RG nº 5.546.799-4, e CPF nº 840.630.419-72, nomeado pelo decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

**CONTRATADO(A):** GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 79.123.485/0001-60, com sede na Rua Alcino Guanabara nº 1075, bairro Vila Hauer, Curitiba/PR, CEP 81630-190, neste ato representado pelo senhor **MIRNA MARIA JANSSON**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.394.249-8 SSP/PR e do CPF nº 411.444.309-68.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO EFETIVO DA POLÍCIA PENAL NA OPERAÇÃO VERÃO 2024 PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, conforme especificações da planilha abaixo:**

LOTE – 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>8401.89048</b> – Camisa, TIPO: Padrão Operação Verão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	250	R\$ 86,00	<b>R\$ 21.500,00</b>

Inserido ao Protocolo 22.853.223-1 por Vericson Silva de Almeida em: 17/02/2025 13:03. Download realizado por Caroline da Silva Zinn em 18/02/2025 09:03



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0055/2025 – GMS Nº 0475/2025

LOTE – 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>8401.89049</b> – Bermuda, TIPO: Padrão Operação Verão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	115	R\$ 147,50	<b>R\$ 16.962,50</b>

**1.1.2.** O preço global máximo para a aquisição de **R\$ 38.462,50 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);**

**1.1.3.** Em relação aos quantitativos de tamanhos individualizados por numeração, estes serão discriminados quando do envio da tabela com as dimensões das peças da empresa/fornecedora vencedora da licitação.

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.2.1. CAMISETA

As CAMISETAS EM RIP STOP devem ser projetadas para uso de profissionais da lei e operadores táticos do sexo feminino e masculino com máxima durabilidade em qualquer ambiente e confiável quando o usuário estiver em movimento.

**1.2.1.1. Embalagem individual:** Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

**1.2.1.2. Embalagem final:** As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada de 50 mm. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, uma marca principal e uma marca lateral incluindo, mas não limitando, as seguintes inscrições:

- a) Nacionalidade da Indústria do fornecedor;
- b) Razão social, endereço e C.N.P.J. do fornecedor;
- c) Nomenclatura do uniforme;
- d) Quantidade de peças acondicionadas;
- e) Número ou Tamanho;
- f) Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

**1.2.1.3. Etiqueta:** devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano, utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0055/2025 – GMS Nº 0475/2025

#### 1.2.1.4. Condições Específicas

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A 2014	70 % Poliéster 30% Algodão	± 5%
Gramatura	NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M	210 g/m <sup>2</sup> (mínimo)	± 5% Observar variação na tabela do fabricante
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462 ou Intertek test SLHK-T- TMDQ10	Tela com efeito Rip Stop	-----

Tabela 1 – Características do tecido – tecido base 1

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A 2014	95% Poliamida 5% Elastano	± 3%
Gramatura	NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M	165 g/m <sup>2</sup> (mínimo)	± 10% Observar variação na tabela do fabricante
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462 ou Intertek test SLHK-T- TMDQ10	Poliamida	-----

Tabela 2 – Características do tecido – tecido base 2

#### 1.2.1.5. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

A camiseta tática Masculina e Feminina confeccionada em tecido Rip Stop padronagem de cor **cinza**, conforme especificado nas tabelas 1 e 2. Tecido Rip Stop na cor referência **cinza**, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção conforme características físicas abaixo:

**a) Especificações da camiseta tática:** Confeccionada de tecido base 1 em Rip Stop composto de poliéster/algodão, e tecido base 2 em malha poliamida composto de Poliamida/Elastano, na cor cinza. Externamente, na altura do peito, lado esquerdo, estampado em Silk Screen no tecido da camiseta o brasão da POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, com tonalidade, formato, tamanho e posição conforme regulamentação do POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, em serigrafia apropriada para tecidos com elastano. Gola tipo redonda, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2 cm, aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas, com pesponto duplo em todo seu contorno. Mangas curtas, tipo raglan, com bainhas de 30 mm de largura e 1 (um) pesponto a 25 mm da borda. Mangas curtas, tipo raglan, com bainhas de 30 mm de largura e 1 (um) pesponto a 25 mm da borda. Aplicação de bandeira do Estado do Paraná, na manga direita (de quem veste), bordada em escala de cinza, com a quantidade de pontos suficientes para que todos os detalhes da bandeira estejam visíveis e nítidos, com medida total de 80 mm de largura e de 58 mm de altura, incluindo o contorno preto de 4 mm para costura, costurada a uma distância de 50 mm

3

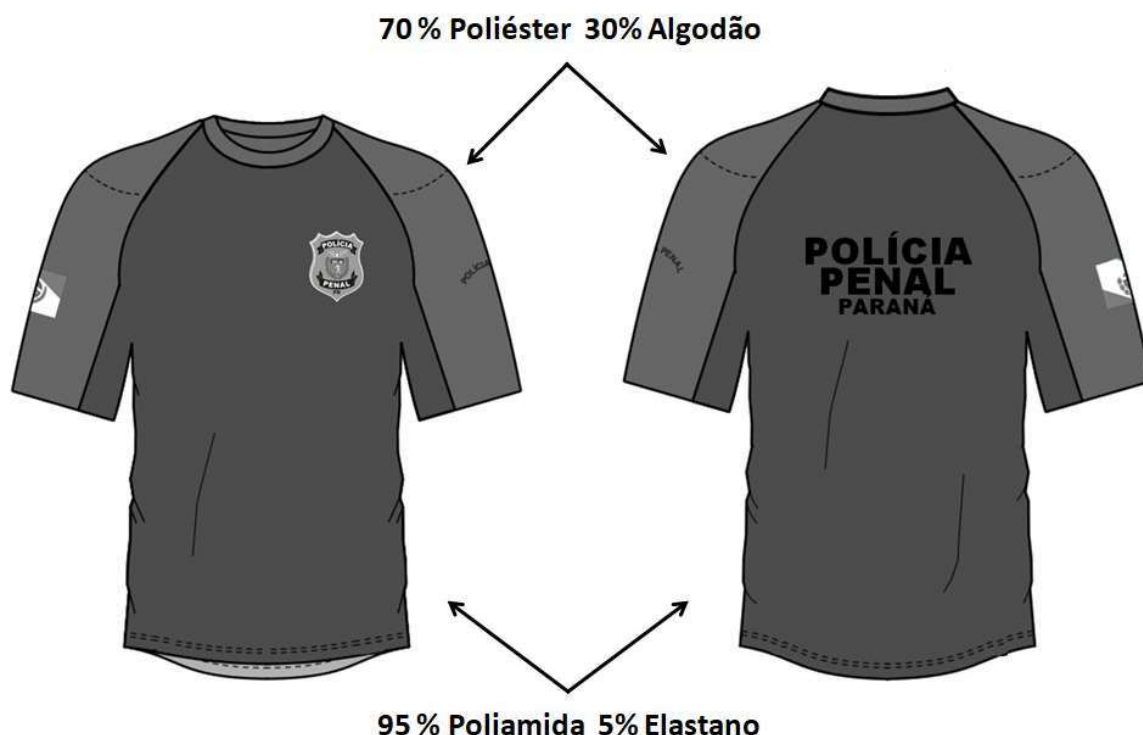
Inserido ao Protocolo 22.853.223-1 por Vericson Silva de Almeida em: 17/02/2025 13:03. Download realizado por Caroline da Silva Zinn em 18/02/2025 09:03



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0055/2025 – GMS Nº 0475/2025

abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada. Na manga esquerda (de quem veste), destinado a aplicação da inscrição POLICIA PENAL, em bordado, arqueada, na cor preta, medindo 20 mm de altura por 100 mm de largura, fonte arial Black, costurado a uma distância de 20 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizado. Nas costas da camiseta, estampado centralizado em relação à largura das costas, posicionado 11,5 cm de altura abaixo da gola; a inscrição POLÍCIA PENAL PARANÁ de acordo com o item b) Ilustração Do Modelo.

**b) Ilustração Do Modelo**



Obs.: O brasão do POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, bandeira do estado do Paraná e inscrição POLÍCIA PENAL deverá ser de acordo com o item **c. Estampas**.

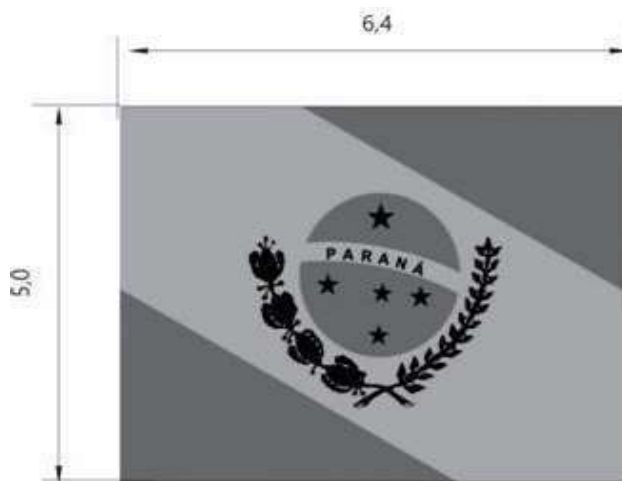
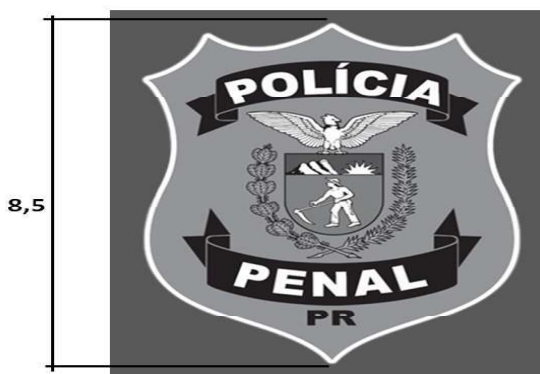
**c) Estampas:** Para a execução do Brasão da POLÍCIA PENAL PARANÁ no peito e da inscrição POLÍCIA PENAL PARANÁ nas costas, será utilizado estampa em Silk Screen apropriada para tecidos com elastano, para a bandeira do Estado do Paraná e do logotipo “POLÍCIA PENAL” deverá ser utilizada a técnica de bordado digital. As cores padrão dos bordados devem ser desenvolvidas com orientação nos códigos Pantone.

COR DO BRASÃO E DA BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ	
Cinza claro	13-4405TCX
Cinza escuro	18-5606TCX
Preto	19-4203TCX



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0055/2025 – GMS Nº 0475/2025

COR INSCRIÇÃO POLÍCIA PENAL	
Preto	19-4203TCX





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0055/2025 – GMS Nº 0475/2025

25,0  
4,0  
**POLÍCIA**  
**PENAL**  
2,0  
**PARANÁ**  
12,5

#### d) Brasão Oficial

Para todo o processo de confecção considera-se o Brasão Oficial do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná o modelo abaixo:



#### 1.2.1.6. Laudos e Amostras

Para a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será exigida apresentação de amostra(s) do(s) material(is) especificado(s) no prazo estipulado no Termo de Referência da licitação, para avaliação básica e inspeção visual, bem como a conferência de exigências normativas pertinentes ao material, conforme especificações deste instrumento.

A não apresentação de amostra e/ou laudos técnicos, bem como a apresentação incompleta ou com inconformidade dos mesmos, acarretará a desclassificação da proponente, conforme registrado no Termo de Referência.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0055/2025 – GMS Nº 0475/2025

**1.2.1.6. Medidas**

MEDIDAS	TAMANHOS					
	1	2	3	4	5	6
COMPRIMENTO TOTAL	710	730	750	770	790	810
COSTAS	430	450	470	490	510	530
OMBRO	145	155	165	175	185	195
TÓRAX	500	540	580	620	660	700
COMPRIMENTO DA MANGA	250	250	260	260	270	270
BOCA DA MANGA	170	190	210	230	250	270
CONTORNO DA CAVA	510	530	550	570	590	610

Medidas Básicas do Produto Acabado **MASCULINO**

MEDIDAS	TAMANHOS					
	1	2	3	4	5	6
COMPRIMENTO TOTAL	680	700	730	740	750	760
COSTAS	380	415	445	475	505	535
OMBRO	140	145	150	155	165	175
TÓRAX	470	510	550	5950	630	670
COMPRIMENTO DA MANGA	250	250	260	260	270	270
BOCA DA MANGA	140	160	180	200	220	240
CONTORNO DA CAVA	470	490	510	530	550	570

Medidas Básicas do Produto Acabado **FEMININO**

**1.2.1.7. Da Garantia**

A garantia será de 12 (doze) meses, após a data do recebimento definitivo do objeto; Entende-se por garantia aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometa a qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias;

Os prazos para solução de troca/substituição dos objetos deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, sem ônus adicional para o contratante;

O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos.

**1.2.2. BERMUDA**

Bermuda tática confeccionada em tecido plano rip-stop de composição 67% poliéster e 33% algodão, com efeito elástico no sentido da trama para maior conforto e liberdade de movimento, na cor Cinza.

**1.2.2.1. Embalagem individual:** Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

**1.2.2.2. Embalagem final:** As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada de 50 mm. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, uma marca principal e uma marca lateral incluindo, mas não limitando, as seguintes inscrições:

- Nacionalidade da Indústria do fornecedor;
- Razão social, endereço e C.N.P.J. do fornecedor;
- Nomenclatura do uniforme;
- Quantidade de peças acondicionadas;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0055/2025 – GMS Nº 0475/2025

e) Número ou Tamanho;

f) Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

**1.2.2.3. Etiqueta:** devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano, utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas. Etiqueta de identificação aplicada na face interna do cóis traseiro (ver figura 02).

**1.2.2.4. Características específicas.**

a) O tecido deverá ser respirável, antimicrobico, secagem 40% mais rápida que um tecido comum

b) O tecido deverá ser extremamente resistente à abrasão, deverá resistir à erosão causada por ações como raspagem, fricção e outros desgastes mecânicos, permitindo que o material mantenha a sua integridade e sua forma original por mais tempo;

c) A peça deverá apresentar, além das propriedades já discriminadas acima, não amarrotamento, estabilidade, bem como, boa apresentação, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao perfeito aspecto visual.

**1.2.2.5. Cós da bermuda**

**1.2.2.5.1.** Cós anatômico medindo 5,0 cm de largura com elástico embutido nas laterais do dianteiro, medindo 4,0 cm de comprimento, na cor cinza e mesma largura de cóis. Este sistema de elástico embutido permite o ajuste do tamanho da cintura, proporcionando mais conforto ao usuário. (ver figura 02);

**1.2.2.5.2.** Cós com dois passadores fixados no dianteiro, sendo duplo, passante com túnel vertical sobreposto ao horizontal, medindo 4,7 cm de largura e 5,7 cm de comprimento total e preso à bermuda com costura reta e moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores. Traseiro com dois passadores nas laterais e dois nas costas medindo 2,5 cm de largura presos à bermuda com costura reta e moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e um passador fixado no centro das costas medindo 3,5 cm de largura e 5,7 cm de comprimento total, formando um “V”, fixado com moscas de segurança em toda extensão na parte superior e inferior (ver figura 02 e 03);

**1.2.2.5.3.** Cós com abotoamento transpassado. Ponta superior do cóis chanfrada (lado esquerdo o usuário) com caseado para abotoamento feito por um em material metálico, na cor chumbo, medindo 1,7 cm de diâmetro fixado por uma fita de gorgorão (que passa dentro dele) na face externa, na ponta do cóis (lado direito do usuário). Ponta do cóis (lado direito do usuário) com caseado para abotoamento por um botão de massa com quatro furos na cor da bermuda, medindo 1,7 cm de diâmetro fixado na face interna, na ponta do cóis (lado esquerdo do usuário). (ver figura 02);

**1.2.2.6. Braguilha e pertingal**

Braguilha chanfrada com um pesponto e moscas de segurança, fechada com zíper metálico com trava e cadarço na cor da bermuda. (ver figura 02);

**1.2.2.7. Reforço das entrepernas**

Recorte frontal para amplitude dos movimentos, paralelo à entrepernas, fixado com um pesponto e medindo comprimento variável. (ver figuras 02 e 03);



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIO – CONTRATO – Nº 0055/2025 – GMS Nº 0475/2025

**1.2.2.8. Bolsos dianteiros**

Dianteiro com dois bolsos com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, com moscas aplicadas nas aberturas inferiores e superiores dos mesmos. Base da abertura inferior dos bolsos com reforço sobreposto, para melhor resistência à abrasão (ver figuras 01 e 02);

Forro dos bolsos em tecido 80% algodão e 20% poliéster na cor cinza. Forro com abertura superior (devido ao transpasse do cós) e acabamento de viés rebatido. Espelho do mesmo tecido da bermuda aplicado sobre o forro e contravista paralela à abertura do bolso também do mesmo tecido e cor da bermuda (ver figuras 02 e 03);

Pequeno bolso embutido com vivo de 2,0 cm, localizado na frente direita (do usuário), com tamanho interno aproximado de 10,0 cm de largura e 15,0 de profundidade. Forro do bolso com o mesmo tecido da bermuda (ver figuras 01 e 02);

**1.2.2.9. Bolsos tipo cargo laterais**

Dois bolsos tipo cargo posicionados em ângulo e centralizados em relação às costuras da lateral da bermuda. Bolsos embutidos dentro do recorte com pespontos duplos a sua volta e pregas macho. Bainha dos bolsos de 2,0 cm. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores. (ver figuras 02 e 04);

Portinholas fechadas por velcro (fecho de contato) com um dos cantos chanfrados e um recorte que acompanha a direção da prega macho. Puxadores de fita de gorgorão na cor da bermuda embutidos no chanfro. (ver figuras 02 e 04);

Parte interna do bolso com camada de tecido do forro formando um bolso extra, dividido por pespontos em dois compartimentos.

**1.2.2.10. Bolsos traseiros**

Dois bolsos traseiros embutidos dentro do recorte com pespontos duplos a sua volta e um recorte ao centro com um pesponto. Portinholas fechadas por velcro (fecho de contato) com um dos cantos chanfrados e puxador embutido de fita de gorgorão na cor da bermuda. Bainha do bolso medindo 2,0 cm de largura. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores. (ver figuras 02 e 04);

**1.2.2.11. Coordenadas colorimétricas (cor cinza)**

COR PADRÃO: Cinza	D65/10°	A/10°	TL84/10°
	L*: 39.80	L*: 39.82	L*: 39.60
	a*: 0.25	a*: 0.44	a*: -0.26
	b*: -0.90	b*: -0.96	b*: -1.12
ΔE CMC2l			
D65/10° 2.0	A/10° 2.0	TL84/10° 2.0	

Tabela 1 – Cor padrão cinza – Coordenadas.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0055/2025 – GMS Nº 0475/2025

1.2.2.12. Desenho técnico

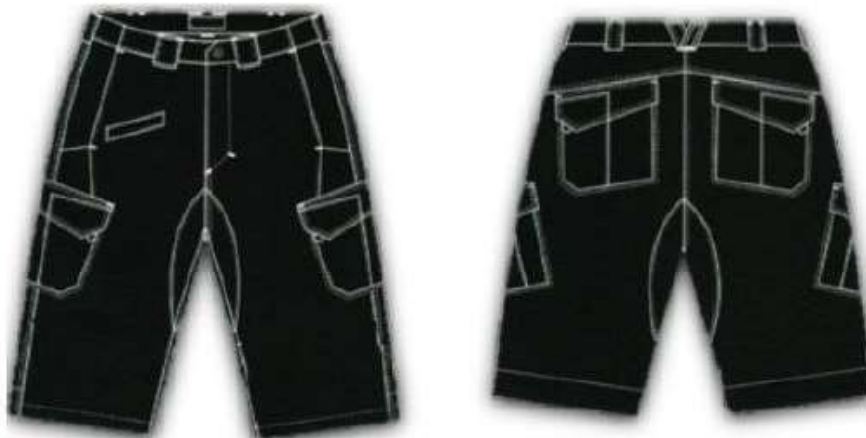


Figura 01 – vista da bermuda  
Desenho técnico (continuação)

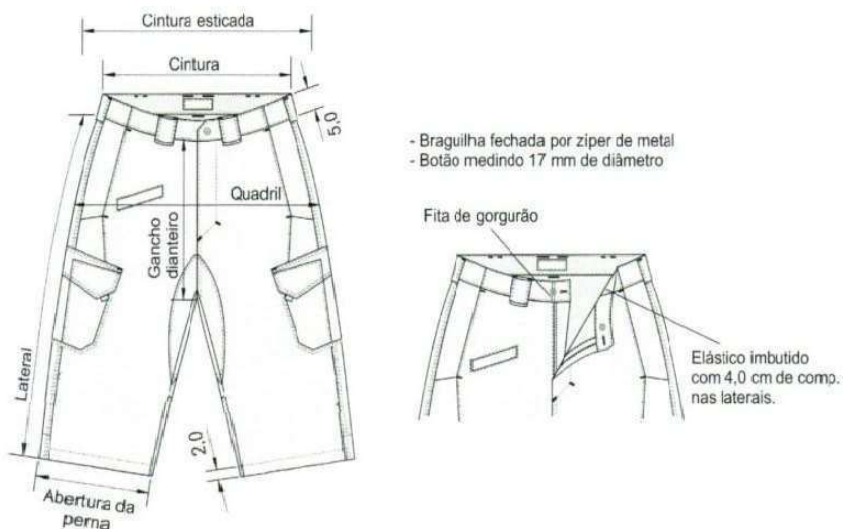


Figura 02 – vista da frente da bermuda (medidas em cm)  
Desenho técnico (continuação)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – N° 0055/2025 – GMS N° 0475/2025

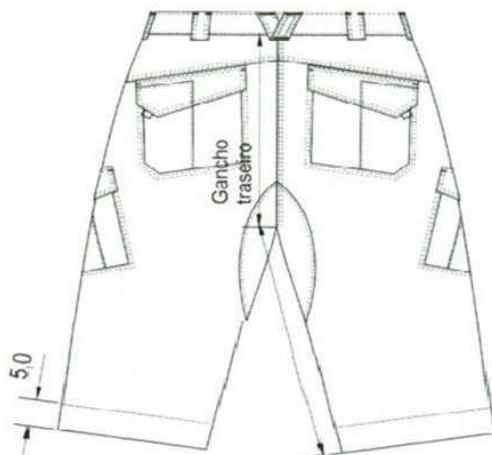


Figura 03 – vista das costas da bermuda (medidas em cm)  
Desenho técnico (continuação)



Figura 04 – vista lateral bermuda



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0055/2025 – GMS Nº 0475/2025

1.2.2.13. Características específicas;  
Tecido Rip stop

CARACTERÍSTICA	NORMA	VALOR	UNIDADE	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2013 E AATCC 20 A:2014	68% poliéster 32% algodão	-	+ 3%
Armação	ABNT NBR 12546: 1991	Tela com efeito Rip-Stop	-	-
Nº fios por unidade de comprimento	ABNT NBR 10588:2015	Trama: 21 Urdume: 45	Fios/cm	+ 1 fio/cm
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	230	g/m <sup>2</sup>	+ 5%
Espessura	ABNT NBR 13371/2005	0,38	mm	+ 0,05 mm
Resistencia à abrasão	ASTM D 3884/09	300	ciclos	Mínimo
Resistência à tração	NBR 11912	Trama: 700 Urdume: 1200	N	Mínimo
Alongamento	NBR 11912	Trama: 40% Urdume: 13%	-	Mínimo
Resistência ao rasgo	ASTM D 1424/09	Trama: 6,2 Urdume: 6,2	KgF	Mínimo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão 5	-	Mínimo
Solidez da cor à fricção – seco e úmido	NBR ISO 105X12	SECO Alteração: - Migração: 4	UMÍDO Alteração: - Migração: 2-3	Mínimo
Solidez da cor à lavagem – B1M	ABNT NBR ISO 105 C06:2010	Alteração: 4 Migração: 4-5	-	Mínimo
Solidez da cor à lavagem – D3M	ABNT NBR ISO 105 C06:2010	Alteração: 4 Migração: 4	-	Mínimo
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino				
Solidez da cor à prensagem – seco e úmido	ABNT NBR 10188	SECO Alteração: 4-5 Migração: 4-5	UMÍDO Alteração: 4-5 Migração: 4-5	Mínimo
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 E04:2014	ÁCIDO Alteração: 4 Migração: 2-3	ALCALINO Alteração: 4 Migração: 2-3	Mínimo
Solidez da cor à luz: 40h	ISO 105 B02:2014	Grau 4-5	-	Mínimo
Estabilidade dimensional	NBR 10320 – Ciclo normal, 30°C secagem em varal 1 ciclo	Trama: +- 1,5% Urdume: +- 1,5%	-	Máximo

Tabela 2 – Características

1.2.2.14. Laudos e Amostras

Para a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será exigida apresentação de amostra(s) do(s) material(is) especificado(s) no prazo estipulado no Termo de Referência da licitação, para avaliação básica e inspeção visual, bem como a conferência de exigências normativas pertinentes ao material, conforme especificações deste instrumento.

A não apresentação de amostra e/ou laudos técnicos, bem como a apresentação incompleta ou com inconformidade dos mesmos, acarretará a desclassificação da proponente, conforme registrado no Termo de Referência.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0055/2025 – GMS Nº 0475/2025

**1.2.2.15. Medidas**

**1.2.2.15.1. Medidas e Tolerâncias – Masculino**

Pontos de Medidas	Tolerância	Numeração												
		34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	
Gerais	Cintura com cós	+/- 1,0 cm	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	Quadril	+/- 1,0 cm	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
	Coxa	+/- 1,0 cm	28,5	29,5	31	32	33,5	35	36,5	37,5	39	40	41	41,5
Ganchos	Dianteiro s/ cós (profissional)	+/- 1,0 cm	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26,5	27	27,5	28,5	28,5	29
	Traseiro s/ cós (profissional)	+/- 1,0 cm	34	35	36	37	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44	44,5
	Entrepernas	+/- 1,0 cm	27	27,5	28,0	28,5	28,5	29,0	29,0	29,5	29,5	30,0	30,0	30,0
	Ilhargas	+/- 1,0 cm	49,0	49,5	51,0	51,5	52,0	52,5	52,5	53,5	53,5	54,0	54,0	54,0

**1.2.2.15.2. Medidas e Tolerâncias – Feminino**

Pontos de Medidas	Tolerância	Numeração												
		36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	
Gerais	Cintura com cós	+/- 1,0 cm	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
	Quadril	+/- 1,0 cm	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
	Coxa	+/- 1,0 cm	29,5	30,5	32	33	34,5	35,5	37	38	39,5	40,5	41,5	42
Ganchos	Dianteiro s/ cós (profissional)	+/- 1,0 cm	22,5	23	23,5	24	24,5	25	26	26,5	27	28	28	28,5
	Traseiro s/ cós (profissional)	+/- 1,0 cm	36	37	38	39	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	45,5	46	46,5
	Entrepernas	+/- 1,0 cm	27	27,5	28,0	28,5	28,5	29,0	29,0	29,5	29,5	30,0	30,0	30,0
	Ilhargas	+/- 1,0 cm	49,0	49,5	51,0	51,5	52,0	52,5	52,5	53,5	53,5	54,0	54,0	54,0

**1.2.2.16. Da Garantia**

A garantia será de 12 (doze) meses, após a data do recebimento definitivo do objeto;  
Entende-se por garantia aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometa a qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias;  
Os prazos para solução de troca/substituição dos objetos deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, sem ônus adicional para o contratante;  
O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – N° 0055/2025 – GMS N° 0475/2025

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO**

2.1. Este contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 2977/2025**, objeto do processo administrativo n.º **22.853.223-1**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º **11832**, de **28/01/2025**, e conforme ato de autorização nas fls. **[601]** deste protocolo.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO:**

3.1. Os bens deverão ser fornecidos em entrega única, conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.

**4 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato;

4.2. O valor total do contrato é de **R\$ 38.462,50 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**;

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção;

4.4. Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice apresentado pelo IPCA. O IPCA é amplamente reconhecido como um indicador confiável e utilizado para calcular a inflação no Brasil. A sua aplicação em contratos administrativos é consistente com práticas comuns de reajuste em diversos setores, conferindo transparência e previsibilidade ao processo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado;

5.1.2. Fica fixada a data base de **18/09/2024** (data do fechamento do mapa de preços) como data do orçamento estimado;

5.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0055/2025 – GMS Nº 0475/2025

## 6. CLÁUSULA SEXTA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

**6.2.** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

**6.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante;

**6.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

**7.1.** Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**A contratada deverá entregar os objetos em conformidade com o Edital, totalmente às suas custas na Divisão Administrativa – DA/DEPPEN-PR, sito à BR116 – Linha Verde, 3312 - Bacacheri, Curitiba - PR, 82600-730.**

**7.2.** As entregas de materiais deverão ser previamente agendadas com o Sr. Marcos e/ou Sr. Wilson, responsáveis pelo recebimento, nos seguintes telefones: (41) 989018585 / (41) 99806-5077 / (41) 3299-4108.

## CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** DIRSP/DEPPEN

**Unidade Orçamentária:** 3968.06.422.30.8385 – Ações do Fundo Penitenciário FUPEN;

**Fonte de Recursos:** 799, Detalhamento 258;

**Programa de Trabalho:** 3968.06.422.30.8385;

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo,

**Subelemento de despesa:** 23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos;

**Nota da Reserva:** 2025NR000021

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

**9.1.** O contrato terá vigência **12 (doze) meses** contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – N° 0055/2025 – GMS N° 0475/2025

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1. São obrigações do Contratado:**

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**10.1.7.** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

**10.1.9.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2. São obrigações do contratante:**

**10.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

**10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – N° 0055/2025 – GMS N° 0475/2025**

- 10.2.4.** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;
- 10.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;
- 11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;
- 11.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;
- 11.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão;
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;
- 11.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Departamento de Polícia Penal do Paraná, CNPJ 76.416.932/0001-81, Rua Maria Petroski, 3313, Bacacheri, Curitiba-



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIO – CONTRATO – Nº 0055/2025 – GMS Nº 0475/2025**

PR, constando número da dispensa de licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

**11.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1.** Devido ao baixo valor por item, quantidade em cada lote e a entrega imediata, optou-se pela não exigência da garantia contratual de execução, uma vez que a natureza e o valor do contrato não justificam a imposição dessa condição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**13.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **09 (nove) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal;

**13.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

**13.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**13.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

**13.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

**13.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

**13.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – N° 0055/2025 – GMS N° 0475/2025**

**13.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

**13.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

**13.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

**13.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal;

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado;

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o **30º (trigésimo) dia** de atraso na entrega; a partir do **31º (trigésimo primeiro)**, dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – N° 0055/2025 – GMS N° 0475/2025**

**14.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021;

**14.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022;

**14.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná;

**14.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10.** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS DE EXTINÇÃO**

**15.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2.** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3.** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

**15.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

**15.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado;

**15.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**16.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras;

**16.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0055/2025 – GMS Nº 0475/2025

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

**16.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato;

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

**17.7.** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;

**17.8.** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – N° 0055/2025 – GMS N° 0475/2025**

possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

**17.10.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

**17.11.** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

**17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020;

**17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020;

**17.14.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO;

**17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

**17.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**18.1.** A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus empregados, prepostos e/ou representantes faça uso das INFORMAÇÕES obtidas em cumprimento do CONTRATO;

**18.2.** A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às INFORMAÇÕES por seu intermédio, obrigando-se a ressarcir a ocorrência de



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – N° 0055/2025 – GMS N° 0475/2025**

qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;

**18.3.** A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus empregados, prepostos e/ou representantes da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES referidas na Cláusula Primeira, parágrafo primeiro.

**18.4.** A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados, prepostos e/ou representantes ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a contratação;

**19.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato;

**19.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS;

**19.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, de de 2024.

**CEL. PM RR HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

MIRNA MARIA  
JANSSON:4114443096  
8

Digitally signed by MIRNA  
MARIA JANSSON:41144430968  
Date: 2025.02.19 11:38:17  
-03'00'

**MIRNA MARIA JANSSON  
GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA**

**TESTEMUNHA 1: PRISCILA  
CAROLINE  
JANSSON:0  
6335617978**

Digitally signed by  
PRISCILA CAROLINE  
JANSSON:06335617  
978  
Date: 2025.02.19  
11:39:26 -03'00'

**TESTEMUNHA 2:**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0055/2025 – GMS Nº 0475/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD.

**GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº **79.123.485/0001-60**, com sede na Rua Alcino Guanabara nº 1075, bairro Vila Hauer, Curitiba/PR, CEP 81630-190, neste ato representado pelo senhor **MIRNA MARIA JANSSON**, portadora da Carteira de Identidade nº **1.394.249-8 SSP/PR** e do CPF nº **411.444.309-68.**, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

MIRNA MARIA  
JANSSON:41144  
430968

Digitally signed by MIRNA  
MARIA  
JANSSON:41144430968  
Date: 2025.02.19 10:09:56  
-03'00'

---

**MIRNA MARIA JANSSON**



ePROTOCOLO



Documento: **Contrato552025GRIFFINCONFECOESLTDA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 19/02/2025 15:02.

Inserido ao protocolo **22.853.223-1** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 19/02/2025 13:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**eeba4d888629097c501a0b0f33644545.**